

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA PROTOCOLAR PROCESSO
(RESOLUÇÃO CEE/PE Nº 04/2020)

**CREDENCIAMENTO OU RECDENCIAMENTO DE PROGRAMA
INSTITUCIONAL DE PÓS-GRADUAÇÃO**

O pedido de credenciamento ou de credenciamento de programa institucional de pós-graduação será dirigido à Presidência do Conselho Estadual de Educação de Pernambuco – CEE-PE, instruído com os seguintes documentos:

1		Ofício dirigido ao Presidente do Conselho Estadual de Educação com encaminhamento e pedido.
2		Atos de criação ou constitutivo da instituição e de suas eventuais alterações.
3		Estatuto da instituição mantenedora, com sua finalidade de prestação de cursos de pós-graduação <i>lato sensu</i> e ou <i>stricto sensu</i> , conforme o pedido.
4		Plano de desenvolvimento institucional, com previsão de programa institucional de pós-graduação.
5		Parecer de credenciamento da instituição mantida, para a área científica ou para o campo de saber do programa institucional de pós-graduação.
6		Parecer de reconhecimento de curso de graduação (bacharelado ou licenciatura) ou de curso de Educação Profissional em nível tecnológico, concomitante, congênere e afim ao programa institucional de pós-graduação.
7		Relatório das atividades de prévio grupo institucional de pesquisa consolidado na mesma área do programa institucional, formado por professores ocupantes de cargo público de professor de efetivo provimento alocados à instituição - pesquisas e publicações, com a demonstração de sua relevância, para as hipóteses de mestrado e de doutorado.
8		Cópia das decisões da instituição mantenedora e da instituição mantida: a) Para a criação e para a manutenção do programa institucional de pós-graduação. b) Da aprovação de seu regimento, nos termos de seus ordenamentos básicos.
9		Regimento do programa institucional de pós-graduação.
10		Regimento escolar da instituição
11		Projeto do programa institucional de pós-graduação.

12		Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, expedido para o endereço para o qual se requer o credenciamento ou o recredenciamento ou a autorização.
13		Certidões negativas de débito para com: A) a Seguridade Social - Regime Geral de Previdência Social e regime próprio. B) o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS.
14		Ato jurídico de disponibilidade do imóvel de funcionamento do programa institucional de pós-graduação.
15		Identificação dos dirigentes da instituição.
16		Plano de carreira docente e técnico-administrativo, que contenha incentivo e retribuição por capacitação, inclusive ascensão funcional por titulação com vantagem pecuniária, sob a forma legal.
17		Política de capacitação e de incentivo à carreira docente.
18		Alvará de localização e funcionamento do imóvel de funcionamento do programa institucional de pós-graduação.
19		Descrição da estrutura física apropriada – salas de aula, biblioteca, equipamentos, laboratórios, todos adequados e suficientes.
20		Declaração e descrição, sob as penas da lei, com reconhecimento de firma do representante, de satisfação das exigências de acessibilidade das pessoas deficientes aos espaços e ao processo educacionais, nos termos da legislação em vigor; ou projeto específico para a satisfação das acessibilidades referidas, com cronograma de execução, em período máximo de 1 (um) ano, que será tomado como termo de compromisso da instituição, igualmente assinado e com firma reconhecida.
21		Modelos do certificado de conclusão de especialização e dos diplomas de mestrado e de doutorado.
22		Relatório de execução do projeto institucional do programa de pós-graduação, contendo minimamente (para o recredenciamento institucional do programa institucional de pós-graduação).
23		Relatório de execução da política de capacitação e de incentivo à carreira docente (para o recredenciamento institucional do programa institucional de pós-graduação).

OBSERVAÇÕES:

- Para que os processos possam ser inseridos no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), faz-se Necessário que as instituições, ao protocolarem os mesmos, tragam todas as documentações Digitalizadas e salvas no FORMATO PDF, com o OCR ativo em cada documento gerado.
- Por solicitação do Protocolo deste Conselho, orientamos que todos os documentos sejam salvos seguindo a ordem numérica de acordo com os formulários de solicitação.
- Conforme determinação das Câmaras CEB/CES, as assinaturas digitais pelas plataformas GOV.br ou Similar.

**Atenciosamente,
Protocolo do CEE/PE**